Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00073 Pregão Presencial Nº: 000026

O Município de Abaeté/MG, com endereço à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00073**, na modalidade **Pregão Presencial** nº **000026** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 78/2007 e pelas demais condições fixadas neste edital. **O Pregão Presencial Para Registro de Preços será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.**

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Abaeté / MG.
DIA e HORÁRIO: 27/05/2021 09:00 hs

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação – Prefeitura Municipal de Abaeté / MG.

DIA e HORÁRIO: 27/05/2021 09:00 hs

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços visando prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, executado na Zona Rural, com destino às escolas na Zona Urbana, povoados e assentamentos, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital..

1.2 - Justificativa:

As contratações se justificam para atender as demandas dos alunos matriculados na rede municipal de ensino que residem na zona rural.

1.3 - Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

2 – LOCAL REQUISITANTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Educação

2.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.01.12.361.0006.2033.33903900	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa:
3.2.1 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.2 - de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.3 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
3.2.4 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
3.2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS E DO ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os envelopes, respectivamente Proposta Financeira (envelope 1) e Documentos de Habilitação (envelope 2)deverão entregues à Comissão Permanente de Licitações até 27/05/2021 09:00 hs, sendo apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

"PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00073
Pregão Presencial Nº 000026
Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 27/05/2021 09:00 hs

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00073 Pregão Presencial Nº 000026
Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 27/05/2021 09:00 hs

4.2- Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, regida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 4.3., 4.3.1., 4.3.1.1., 4.3.1.2., 4.3.2. e 4.3.3.

4.2.2. - A Proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA para cada item que cotar.

4.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.

4.3.1. - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

4.3.1.1. - Para fim da previsão contida no item anterior, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o respectivo envelope ou apresentado ao Pregoeiro na sessão.

4.3.1.2 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

4.3.2. - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90(noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5 – CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

5.1. - A PROPOSTA deverá conter:

a)- O número do PROCESSO e número deste PREGÃO;
b)- A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
c)- Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO 1, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, ou simplesmente a indicação do item cotado.
d)- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.
e) Apresentar preços unitário e total do item com até 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
f) Conter data e assinatura da proponente.

5.2 - Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.3 - A omissão do prazo de validade na proposta apresentada e apresentação de prazo inferior a 60 (sessenta) dias, implicará na aceitação do prazo constante no subitem d.

5.4 - Não poderão constar das propostas, reduções, descontos e ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

5.5 - A CPL poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.6 - Recebidas as propostas, não são admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

6.1- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a)- Registro comercial, para empresa individual;
b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:
a)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
e) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
g) Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

IV - OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do Edital e seus anexos.
b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.
c) Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.
d) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.2. - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Abaeté substitui os documentos elencados neste item, obrigando ainda a parte a declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo à habilitação. Os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA poderão ser apresentados por ocasião do credenciamento.
6.2.1 - Qualquer documento indispensável para obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado.
6.2.2 - A regularidade da documentação poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 4.3, 4.3.1, 4.3.1.1 e 4.3.1.2.
6.2.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
6.2.4 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Abaeté quaisquer documentos exigidos no item 6, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

6.3 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
6.3.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
6.3.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
6.3.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
6.3.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.
6.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.4.2 - Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.4.3 - A prova da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, implica

na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2006 e no art. 6°, inciso V, do Decreto Municipal 78/2007 de 27/09/2007.

7 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1- O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Amador Álvares n° 167, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, nos horários de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", ser retirado pelo site www.abaete.mg.gov.br, ou solicitar através do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

7.2- O aviso do Edital será publicado no Imprensa Oficial.

7.3- O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão na Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, retirado no site www.abaete.mg.gov.br ou por meio de e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

8 – ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

8.1-É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1- A pretensão preterida no subitem 8.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 8.1.

8.1.2- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3- Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

9 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1- As medidas referidas no subitem 9.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do

e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no hall da Prefeitura Municipal de Abaeté.

9.1.3- O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10 - CREDENCIAMENTO:

10.1- Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda,
identificar-se e exigir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

10.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de
lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2- O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos, não impedindo, todavia, a participação do licitante.

10.3- Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus
poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3.1- É admitido somente um representante por proponente.

10.3.2- A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.3.3- Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11 - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1- A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃODE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

11.1.1- A Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente;

11.2- Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

11.2.1- A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

11.2.2- O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

12 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1- Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/Órgão Licitante.

13 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1- O Pregoeiro examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 5.

13.1.1- O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.2- Definidas as Propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1- Será desclassificada a Proposta que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) apresentar item com preço manifestadamente inexequível;
e) apresentar item com preço simbólico, valor zero.

15 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1 - Para efeito de Oferecimento de Lances Verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

15.1.1- Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1, o Pregoeiro sempre com base na classificação provisória, selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10%(dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3(três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3(três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3- Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 15.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir no momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à Inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

15.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5%(cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência

pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.3 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16 - OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1- Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á inicio ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

16.2- O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

16.3- Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação poderá apresentar planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

16.4- Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5- A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6- O encerramento da etapa de Oferecimento de Lances Verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7- Declarada encerrada a etapa de Oferecimento de Lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

16.8- O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que obtido preço melhor.

16.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a contratação.

16.10- Ocorrendo a previsão delineada anteriormente e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11- O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores,

utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.12- O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a
proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.13- A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essências.

16.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão, inclusive juntada de documento.

16.16- Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 16.15, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

16.17- Constando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

16.18- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço , na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.19- Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;
observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17 - RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1- Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro e a disponibilização dos autos do procedimento, as licitantes que participaram do Pregão ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

17.2- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer

etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.

17.3- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

17.4- Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5- Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1 deste Edital.

17.6- O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18- ADJUDICAÇÃO:

18.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2- Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

19 - HOMOLOGAÇÃO:

19.1- Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

20 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.1 - O resultado final do Pregão será publicado no Hall da Prefeitura Municipal de Abaeté.

21 – DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSPEÇÃO VEICULAR:

21.1 – Para a assinatura da Ata de Registro de preços os veículos que prestarão os serviços de transporte escolar deverão apresentar prova da Inspeção Técnica Veicular semestral emitida pelo INMETRO em dia, bem como deverão submeter a vistoria que será realizada pelo Departamento de Transporte Escolar, em conjunto com o setor de manutenção, através de equipe especializada em mecânica, sendo a primeira na assinatura da Ata de Registro de Preços, e as demais nos trimestres subsequentes.

21.2- Os veículos serão vistoriados, bem como analisada a documentação e para fins de assinatura da ata de registro de preços, será determinada data e horário pelo Pregoeiro, no dia da sessão pública.

21.3- No dia e horário deverá ser apresentado o veículo juntamente com os seguintes documentos referentes ao veículo e ao motorista condutor:

a- CRVL (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) do ano em exercício.

b- Inspeção Técnica Veicular semestral pelo INMETRO, em vigor, com cópia autenticada do certificado entregue ao Departamento de Transporte Escolar.

c- Habilitação na categoria D, com prazo de validade regularizado, bem como o curso de capacitação em transporte escolar do condutor que irá prestar os serviços de transporte escolar.

d- Comprovante de pontuação DETRAN NET, para comprovação que o condutor não cometeu mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

e- Certidão criminal da justiça comum e Juizado Especial emitida em nome do condutor.

f- Documentação que comprove que o condutor está capacitado para transporte escolar com prazo de validade regularizado (curso de transporte escolar).

g- Prova de que o motorista está devidamente registrado na empresa prestadora de serviços, caso o condutor não seja o proprietário da empresa . A prova do registro será feita mediante apresentação de cópia do Registro do Empregado acompanhado do exame médico admissional.

21.4- Caso seja reprovado na inspeção falhas cabíveis de saneamento, o veículo e/ou a documentação apresentada, o licitante vencedor terá dois dias após a inspeção para devida regularização, mediante apresentação de documentação e/ou veiculo regularizados, não sendo a
regularização efetivada, será procedida a convocação do licitante remanescente, além das penalidades cabíveis.

22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1- Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preço e contratado consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.2- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do Processo.

22.3- Para assinatura da Ata de Registro de Preços e para os contratos dela decorrente ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.4- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a ás sanções previstas neste Edital.

22.5- A Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do processo.

22.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as

contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

22.7 - A critério da Administração, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar o fornecimento na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

22.8- Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

22.9 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
c)em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
d) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
e) por razões de interesse público.

22.10- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

22.11 - A Contratante deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

22.12 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Contratante, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

22.13- Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimados e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação baseado no número de dias letivos 200 (duzentos) e quantidade diária de quilômetros por linha, podendo quando da efetivação dos serviços ser apurada quantidade maior ou menor do que a estimada.

23- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE PREGÃO:

23.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com trajeto estipulado e nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

23.2- A execução dos serviços deverá ser prestada imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, nos dias, hora e locais previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos desde que haja necessidade e de comum acordo;

23.3- Os serviços deverão ser executados trafegando em estradas pavimentadas ou não;

23.4- Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação com manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com as Leis 9503 de 23 de Setembro de 1997 e 14071 de 13 de Outubro de 2020, devendo ter como data de fabricação no máximo o ano de 2006;

23.5- Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação;

23.6 - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito do Código de Trânsito Brasileiro::

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D ou superior;

III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

IV - ser aprovado em curso especializado (transporte escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN.

23.7 - Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item anterior.

23.8 – Os veículos do transporte escolar deverão ter como data máxima de fabricação o ano de 2006 (dois mil e seis), além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, bem como vistoria trimestral pelo órgão municipal.

23.9 - O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

23.10 - Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Contratante trimestralmente ou sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

23.11 - A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.

23.12 - A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

23.13 - A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar o Departamento

de Transporte Escolar, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

23.14 – Caso o licitante utilize veiculo com capacidade superior ao licitado, o mesmo não receberá nenhum valor adicional ao seu contrato.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1- Executar a prestação dos serviços nos termos estabelecidos neste edital, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do edital e seus anexos.

24.2- A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos imediatamente, providenciando meios compatíveis para complementação do translado interrompido. Em caso de substituição do veículo ou motorista, a Contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado;

24.3- Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

24.4- Atender com prontidão os pleitos por parte da Secretaria Municipal de Educação;

24.5 - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;

24.6- Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro e o manual do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito;

24.7 – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;

24.8 – Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretária Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação;

24.9 – Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

24.10 - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos:
1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D ou superior;
2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB);
3) Comprovante de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB);
5) Certificado de Registro do Veículo (CRV);
6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Secretaria Municipal de Educação.

24.11 – Permitir aos encarregados da fiscalização, bem como os designados excepcionalmente pela administração o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

24.12 – O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados.

24.13 – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos do mesmo.

24.14 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação;

24.15- A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;

24.16- Os veículos deverão obrigatoriamente ter seus assentos alcochoados, sendo vedada a contratação de veículos com assento de vinil, plástico ou similares;

24.17- A Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros;

24.18- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da Contratada;

24.19 - entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar, demonstrando assim a quilometragem rodada;

24.20 - orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

24.21- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

24.22- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

24.23- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das

certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1- Fazer a aferição diária da quilometragem realizada, através da Secretaria Municipal de Educação;

25.2- Caberá a secretaria Municipal de Educação, através do Diretor de Transportes, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

25.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

25.4- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

25.5- Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

25.6- Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

26 - PAGAMENTO:

26.1- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

26.2- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

26.3- O pagamento será efetuado por meio de deposito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

27 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1 - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e a Ata de Registro de Preços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital, que serão relatadas pelo Departamento de Transporte Escolar em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Secretária de Educação para as devidas Providências;

27.2 - Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa no valor de 50 (cinquenta) UFEMG - Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais:

I - utilizar veículo fora da padronização;
II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;
IV - omitir informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação;
V - deixar de fixar a autorização para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo e outras informações determinadas pela Administração;
VI - operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos usuários transportados;

27.3 - Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 100 (cem) UFEMG - Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais:
I - desobedecer às orientações da fiscalização;
II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
VII - realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
VIII - embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pelo Departamento Municipal de Educação;
IX - desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
X - não cumprir com os horários e rotas determinadas pelo Departamento de Transporte Escolar.

27.4 - Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 150 (cento e cinquenta) UFEMG - Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais:

I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
IX - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;
X - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
XI - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
XII - trafegar com portas abertas;
XIII - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
XIV - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
XV - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
XVI - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
XVII - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos;

27.5 - Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos;

27.6 - Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerados outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

27.7 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

27.8 - Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizara o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

27.9 - A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor, até solução do processo administrativo.

27.10- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002 e do art. 10 do Decreto Municipal n º 78/2007 de 27/09/2007:

27.11- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

27.12 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

27.13 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.14- O descumprimento da prestação dos serviços sujeitará a contratada às seguintes sanções:
a)Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;
b)Multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços;
c)Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no

Edital e na Ata de Registro de Preços.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

28.1.1- Anexo I - Termo de Referência
28.1.2- Anexo II -Modelo de proposta comercial
28.1.3- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
28.1.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
28.1.5- Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;
28.1.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público;
28.1.7- Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
28.1.8- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
28.1.9- Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços
28.1.10- Anexo X - Minuta de Contrato

28.2- As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.

28.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.4- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

28.5- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

28.7- As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

28.8- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

28.9- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

28.10- Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo

Pregoeiro, com base na legislação Municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.11- Será competente o foro da Comarca de Abaeté, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Abaeté- MG, 07 de Maio de 2021.

Ivanete Aparecida Pereira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DO OBJETO

Registro de Preços visando prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, executado na Zona Rural, com destino às escolas na Zona Urbana, povoados e assentamentos, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada
	00029391	Linha Bom Sucesso/Gamelão,Veiculo com capacidade mínima de 25 lugares, estimativa diária de 198km.	serviço 1,00 Quilometro Rodado	39.600,0000
	00029406	Linha Canta Galo,Veículo com capacidade mínima de 15 lugares, estimativa diária de 184km.	serviço 1,00 Quilometro Rodado	36.800,0000
	00029407	Linha Cortume/Paredão,Veículo com capacidade mínima de 15 lugares, estimativa diária de 206km.	serviço 1,00 Quilometro Rodado	41.200,0000
	00029409	Linha Gonçalves/Paredão,Veículo com capacidade mínima de 15 lugares, estimativa diária de 172km.	serviço 1,00 Quilometro Rodado	34.400,0000
	00029408	Linha Gonçalves/Paredão 01,Veículo com capacidade mínima de 15 lugares, estimativa diária de 204km.	serviço 1,00 Quilometro Rodado	40.800,0000
	00029410	Linha Paredão,Capacidade mínima de 29 lugares; Estimativa diária de 188km.	serviço 1,00 Quilometro Rodado	37.600,0000
	00029411	Linha Patos do Abaeté/Mata Grande,Veículo com capacida mínima de 15 lugares; Estimativa diária de 196km.	serviço 1,00 Quilometro Rodado	39.200,0000
	00029412	Linha Piteiras/Fumo Bravo,Veículo com capacidade mínima de 23 lugares; Estimativa diária de 198km.	serviço 1,00 Quilometro Rodado	39.600,0000
	00029413	Linha Porto das Andorinhas,Veículo com capacidade mínima de 15 lugares; Estimativa diária de 170km.	serviço 1,00 Quilometro Rodado	34.000,0000

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

	00029414	Linha Potreiro/São Simão,Veículo com capacidade mínima de 44 lugares; Estimativa diária de 120km.	serviço 1,00 Quilometro Rodado	24.000,0000
	00029415	Linha Rancho da Polícia,Veículo com capacidade mínima de 15 lugares; Estimativa diária de 188km.	serviço 1,00 Quilometro Rodado	37.600,0000
	00029416	Linha Santa Maria/Santa Luzia,Veículo com capacidade mínima de 29 lugares; Estimativa diária de 192km.	serviço 1,00 Quilometro Rodado	38.400,0000
	00029417	Linha Tigre,Veículo com capacidade mínima de 15 lugares; Estimativa diária de 215km.	serviço 1,00 Quilometro Rodado	43.000,0000
	00029418	Linha Veredas/Riacho,Veículo com capacidade mínima de 15 lugares; Estimativa diária de 190km.	serviço 1,00 Quilometro Rodado	38.000,0000



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Relatório

ROTA-Bom Sucesso/Gamelão



Escolas atendidas pela rota Bom Sucesso/Gamelão

- Escola Municipal Senacor Souza Viana
- Escola Municipal Chico Cirilo
- Escola Estacual Barão do Indaiá
- Escola Estacual Dr. Edgardo da Curha Pereira
- Escola Municipal Tenente Ezquiel

Rota "Bom Sucesso - Gamelão", início as 09:30 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Seguindo para zona rural recolherdo os alunos **Sitio Estreito, Zé Quito, Ildeu, Cirino, Zé Fernandes, Vicente, Faz.Cipó, Sergito.**

Retornando se para cidace de Abaeté com o término às 11:30, da rota" Bom Sucesso / Gamelão" com os devidos alunos das serguintes fazendas para as escolas. Ao término das aulas nas escolas às 16:30 os Veículos retornam para recolher os alunos, para sim leva los para suas casas na zona rural.

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Relatório

ROTA-Canta Galo



Escolas atendidas pela rota Canta Galo

- Escola Municipal Senador Souza Viana
- Escola Municipal Chico Cirilo
- Escola Estadual Barão do Indaiá
- Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira
- Escola Municipal Irmã Maria de Loudes
- Escola Municipal Tenente Ezaquiel

Rota "Canta Galo", início as 09:20 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Seguindo para zuna rural recolhendo os alunos nas fazendas **Dalfonso,Faz.Marmelada,Toco,Marlei, Silvo Leiteiro, Faz.Estrela, Bela Vista,César Correia, Capivara, Piteira**. A rota finaliza às 11:40, deixando os alunos nas devidas escolas. Ao término das aulas, às 16:30, os Veículos voltam às escolas para recolherem e levar os alunos para suas casas.

I am Sorry

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Relatório

ROTA-Curtume/Paredão



Escolas atendidas pela rota Curtume/Paredão

- Escola Municipal Senador Souza Viana
- Escola Municipal Chico Cirilo
- Escola Municipal Irmã Maria de Lourdes
- Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira
- Escola Municipal João José Gomes

Rota "Curtume/Paredão", início as 09:10 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Seguindo para zuna rural recolhendo os alunos nas fazendas **Ronaldo, Tião C., Bateia,Fabinho,Waldir , Salminho, Telismar,3Barra, Coronel, Edvaldo**. A rota finaliza às 11:40, deixando os alunos nas devidas escolas. Ao término das aulas, às 16:30, os Veículos voltam às escolas para recolherem e levar os alunos para suas casas.

I am Sorry

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Relatório

ROTA-Gonçalves/Paredão02



Escolas atendidas pela rota Gonçalves/Paredão02

- Escola Municipal Senador Souza Viana
- Escola Municipal Chico Cirilo
- Escola Municipal João José Gomes
- Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira

Rota "Gonçalves / Paredão02", início às 08:30 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Seguindo para zuna rural recolhendo os alunos nas fazendas **Faz. Riacho, Diego,3 Barra, Faz.Laginha. Na Ponto de encontro: Faz Bateia.** O Veículo tercerizado não volta, depois do ponto de encontro vai para o Paredão e aguarda.
O veículo próprio retorna-se para Abaeté com o término da rota às 11:40 deixando os alunos nas devidas [illegible] o término das aulas, às 16:30, os Veículos voltam às escolas para recolherem e levar os alunos para suas casas.

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Relatório

ROTA-Paredão



- Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira
- Escola Municipal João José Gomes

Rota "Paredão", início as 09:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Seguindo para zuna rural recolhendo os alunos nas fazendas; **Faz.Barra, Iraci, Vai e Vem, Luiz Pires, Café Itaú, Faz.Vitória, Marcos, Tõe Leiteiro, Tabocas, Faz.Tabocas, Jamil.** A rota finaliza às 11:30, deixando os alunos nas devidas escolas. Ao término das aulas, às 16:30, os Veículos voltam às escolas para recolherem e levar os alunos para suas casas.

I am Sorry !!!!!

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Relatório

ROTA-Patos do Abaeté / Mata Grande

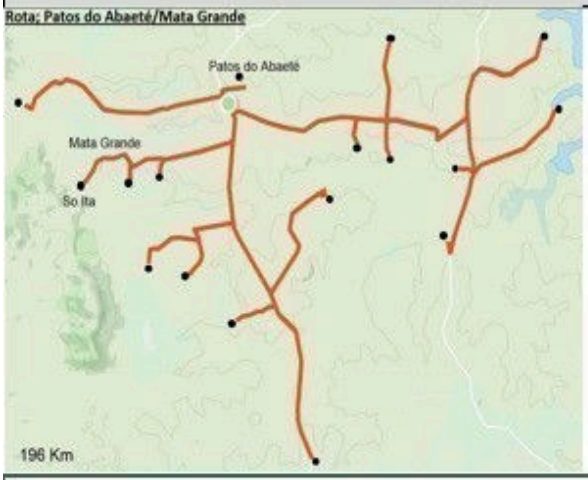

Escolas atendidas pela rota Patos do Abaeté / Mata Grande

- Escola Municipal Senador Souza Viana
- Escola Municipal Chico Cirilo
- Escola Estadual Barão do Indaiá
- Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira
- Escola Municipal José Zacarias Álvares da Silva

O veículo próprio inicia-se às 9h00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O veículo terzeirizado inicia-se a busca, às 8:00, dos alunos da Região dos Patos/Mata Grande nas fazendas: ???. Ponto de encontro: Escola Patos, onde o veículo próprio levará os alunos para Abaeté. A rota finaliza às 11:30, deixando os alunos nas devidas escolas. Ao término das aulas, às 16:30, o veículo próprio volta às escolas para recolher e levar os alunos para os Patos onde o veículo terzeirizado leva os para suas casas na Região Patos/Mata Grande.

I am Sorry

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Relatório

ROTA-Piteiras / Fumo Bravo

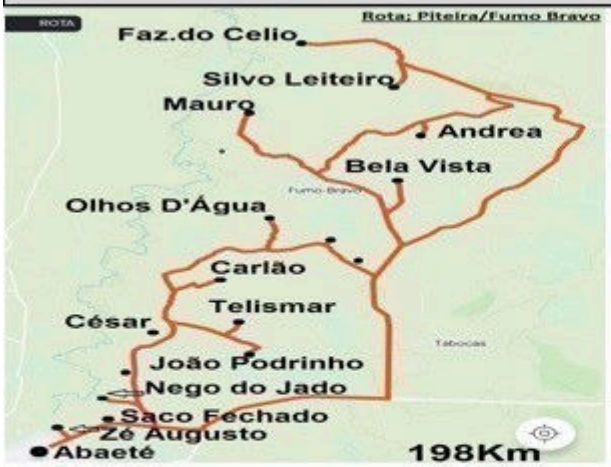

Escolas atendidas pela rota Piteiras/Fumo Bravo

- Escola Municipal Senador Souza Viana
- Escola Municipal Chico Cirilo
- Escola Estadual Barão do Indaiá
- Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira
- Escola Municipal Tenente Ezaquiel

Rota "Piteiras/Fumo Bravo", início as 09:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Seguindo para zuna rural recolhendo os alunos nas fazendas **Faz.do Celio, Silvo Leiteiro, Andreia, Mauro, Bela Vista, Olhos d'Água, Carlão, Telismar, João Podrinho César, Nego do Jado, Saco Fechado, Zé Augusto**. A rota finaliza às 11:30, deixando os alunos nas devidas escolas. Ao término das aulas, às 16:30, os Veículos voltam às escolas para recolherem e levar os alunos para suas casas.

I am Sorry

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Relatório

ROTA-Porto das Andorinhas



Escolas atendidas pela rota Porto das Andorinhas

- Escola Municipal Senador Souza Viana
- Escola Municipal Chico Cirilo
- Escola Estadual Barão do Indaiá
- Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira

Rota "Porto das Andorinhas", início as 09:30 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Seguindo para zuna rural recolhendo os alunos nas fazendas **Italiano, Café Itaú, São Simão, Filipão, Itamar, Simone** . A rota finaliza às 11:30, deixando os alunos nas devidas escolas. Ao término das aulas, às 16:30, os Veículos voltam às escolas para recolherem e levar os alunos para suas casas.

I am Sorry

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Relatório

ROTA-Potreiro / São Simão



Escolas atendidas pela rota Potreiro/São Simão

- Escola Municipal Senador Souza Viana
- Escola Municipal Chico Cirilo
- Escola Estadual Barão do Indaiá
- Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira
- Escola Municipal Irmã Maria de Loudes

Rota "Potreiro/São Simão", início as 09:30 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Seguindo para zuna rural recolhendo os alunos nas fazendas **Marcony, Ivo Leiteiro, Ari, Marinho, Nem, Luciene, Mônica, Ivanir, Josival, Serrinha, 3 Corujinhas, Celinho, Zezinho Profeta**. A rota finaliza às 11:30, deixando os alunos nas devidas escolas. Ao término das aulas, às 16:30, os Veículos voltam às escolas para recolherem e levar os alunos para suas casas.

I am Sony

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Relatório

ROTA-Rancho da Policia



Escolas atendidas pela rota Rancho da Policia

- Escola Municipal Senador Souza Viana
- Escola Municipal Chico Cirilo
- Escola Estadual Barão do Indaiá
- Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira
- Escola Municipal Irmã Maria de Loudes

Rota "Rancho da Policia", início as 09:10 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Seguindo para zuna rural recolhendo os alunos nas fazendas **Rancho da Policia, Picão, Balneário, Eustáquio, Carijó, Faz.Santa Cruz, Faz.do Branco**. A rota finaliza às 11:30, deixando os alunos nas devidas escolas. Ao término das aulas, às 16:30, os Veículos voltam às escolas para recolherem e levar os alunos para suas casas.

I am Sorry

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Relatório

ROTA-Santa Maria / Santa Luzia



Escolas atendidas pela rota Santa Maria/Santa Luzia

- Escola Municipal Senador Souza Viana
- Escola Municipal Chico Cirilo
- Escola Estadual Barão do Indaiá
- Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira
- Escola Municipal Irmã Maria de Loudes

Rota "Santa Maria/Santa Luzia", início as 09:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Seguindo para zuna rural recolhendo os alunos nas fazendas **Beco, Baixada Grande, Preto, Chico, Tiburcio, Santa Maria, Ari, Branquinho, Santa Helena, Perrella, Faz.Matão, Macarrão**. A rota finaliza às 11:30, deixando os alunos nas devidas escolas. Ao término das aulas, às 16:30, os Veículos voltam às escolas para recolherem e levar os alunos para suas casas.

I am Sorry

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Relatório

ROTA-Tigre



Escolas atendidas pela rota Tigre

- Escola Municipal Senador Souza Viana
- Escola Municipal Chico Cirilo
- Escola Estadual Barão do Indaiá
- Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira

Rota "Tigre", início as 08:45 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Seguindo para zuna rural recolhendo os alunos nas fazendas; **Dionísio, Fundão, Dr.Wilson, Taquinho, Teli, Tonho Pedreiro, Café Itaú, Gui, Guilherme, Bananal, Zé Henrique, Dr.Wilson, Chico Amorim, Só Ita, Amador Gomes, Patos, Fuedson, Toninho, Toninho, Zé Carlos**. A rota finaliza às 11:35, deixando os alunos nas devidas escolas. Ao término das aulas, às 16:30, os Veículos voltam às escolas para recolherem e levar os alunos para suas casas.

I am Sorry

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Relatório

ROTA-Veredas/Riacho



Escolas atendidas pela rota Veredas/Riacho

- Escola Municipal Senador Souza Viana
- Escola Municipal Chico Cirilo
- Escola Estadual Barão do Indaiá
- Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira
- Escola Municipal José Zacarias Álvares da Silva
- Escola Municipal Irmã Maria de Loudes

O veículo próprio inicia-se às 9:45 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O veículo terzeirizado inicia-se a busca, às 8:40, dos alunos da Região Veredas/Riacho nas fazendas: **Riacho das Areias, Talmo, Carv.PAF, Faz.Chapada, Firmino, Aldeia, Salto da Onça**. Ponto de encontro: Escola Veredas, onde o veículo próprio levará os alunos para Abaeté. A rota finaliza às 11:30, deixando os alunos nas devidas escolas. Ao término das aulas, às 16:30, o veículo próprio volta às escolas para recolher e levar os alunos para Veredas onde o veículo terzeirizado leva os para suas casas na Região Veredas/Riacho.

I am Sorry

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /

Empresa(razão social), CNPJ,
Endereço,
Número de telefone e fax,
Correio eletrônico (e-mail).
Vimos apresentar proposta para o Pregão Presencial SRP n° ____/_____ da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, conforme abaixo

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA/ MODELO	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias
Dados para contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade
Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência n°_____ (nome da agência); conta_____; operação _____
Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ e inscrição Estadual sob o n° _____, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e CPF n° _____, nomeia e constitui seu

bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n°_____ e CPF n° _____, a quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Abaeté, no que se referir ao Processo Licitatório n° «Número do Processo» / «Ano», Modalidade «Modalidade» N° «Aquisição» / «Ano da Licitação», com poderes para tomar qualquer decisão em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
A Presente Procuração é válida até o dia _____.
Cidade - UF, data por extenso
Assinatura do Outorgante
Apresentar este documento com firma reconhecida

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, n° 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG
Ref: Processo n° _____/_____
Pregão n° _____/_____

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n° _____/_____, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Local e data
À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, n° 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG
Ref: Processo n° _____/_____
Pregão Presencial n° _____/_____

Pela presente, declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____/_____ e cujo objeto é _____, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a referida licitação, especialmente a Lei 8.666/93 e legislação posteriores.

Data

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

_____ , _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente instrumento minuta de Ata de Registro de Preços,de umlado o Município de Abaeté, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, n°. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, portador da Carteira de Identidade n° M-76425 e do CPF n° 118.983.056-68, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo Senhor(a)_____,de acordo com o que consta do Processo n° ____/_____, relativa ao Pregão n° ___/____, resolvem registrar o preço, com observância integral da Lei Federal n° 8.666/96 e alterações posteriores, Lei 1050/2002, Decreto Municipal n° 78/2007, mediantes as clásulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

Registro de Preços visando prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, executado na Zona Rural, com destino às escolas na Zona Urbana, povoados e assentamentos, de acordo com as especificações e

quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

2 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

02.05.01.12.361.0006.2033.33903900 Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

2.1- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do processo.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com trajeto estipulado e nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

3.2- A execução dos serviços deverá ser prestada imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, nos dias, hora e locais previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos desde que haja necessidade e de comum acordo;

3.3- Os serviços deverão ser executados trafegando em estradas pavimentadas ou não;

3.4- Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação com manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com as Leis 9503 de 23 de Setembro de 1997 e 14071 de 13 de Outubro de 2020, devendo ter como data de fabricação no máximo o ano de 2006;

3.5- Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação;

3.6 - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito do Código de Trânsito Brasileiro::

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D ou superior;

III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

IV - ser aprovado em curso especializado (transporte escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN.

3.7 - Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item anterior.

3.8 – Os veículos do transporte escolar deverão ter como data máxima de

fabricação o ano de 2006 (dois mil e seis), além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, bem como vistoria trimestral pelo órgão municipal.

3.9 - O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

3.10 - Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Contratante trimestralmente ou sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

3.11 - A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.

3.12 - A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

3.13 - A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar o Departamento de Transporte Escolar, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

3.14 – Caso o licitante utilize veiculo com capacidade superior ao licitado, o mesmo não receberá nenhum valor adicional ao seu contrato.

4 - DO CONTRATO:

4.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

4.2 - O Contrato de prestação de serviços será sempre representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

5- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1- O Detentor da Ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual ou o documento equivalente a ele, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

5.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou documento equivalente a ele, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

6- DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Após a prestação dos serviços, devidamente acobertados por nota fiscal, a contratada emitirá a documentação hábil de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

7.2 - A Contratada deverá informar na fatura o número do Contrato, banco, agência, e número de conta-corrente onde será efetuado o pagamento.

7.3 - O cumprimento do prazo de pagamento pela Contratante estará vinculado à observação pela Contratada do prazo de entrega do produto e conseqüente emissão de documentação de cobrança.

7.4 - A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora.

7.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Executar a prestação dos serviços nos termos estabelecidos neste edital, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do edital e seus anexos.

8.2- A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos imediatamente, providenciando meios compatíveis para complementação do translado interrompido. Em caso de substituição do veículo ou motorista, a Contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado;

8.3- Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.4- Atender com prontidão os pleitos por parte da Secretaria Municipal de Educação;

8.5 - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;

8.6- Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro e o manual do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito;

8.7 – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;

8.8 – Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretária Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização

escrita da Secretaria Municipal de Educação;

8.9 – Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

8.10 - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos:
1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D ou superior;
2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB);
3) Comprovante de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB);
5) Certificado de Registro do Veículo (CRV);
6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Secretaria Municipal de Educação.

8.11 – Permitir aos encarregados da fiscalização, bem como os designados excepcionalmente pela administração o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

8.12 – O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados.

8.13 – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos do mesmo.

8.14 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação;

8.15- A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;

8.16- Os veículos deverão obrigatoriamente ter seus assentos alcochoados, sendo vedada a contratação de veículos com assento de vinil, plástico ou similares;

8.17- A Administração e a Secretária Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contatada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros;

8.18- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da Contratada;

8.19 - entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar, demonstrando assim a quilometragem rodada;

8.20 - orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários

transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.21- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.22- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

8.23- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Fazer a aferição diária da quilometragem realizada, através da Secretaria Municipal de Educação;

9.2- Caberá a secretaria Municipal de Educação, através do Diretor de Transportes, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

9.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

9.4- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.5- Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6- Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

9.7- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

9.8- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.8- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.10 - Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.11 - Este instrumento de registro de preços não obriga a firmar as contratações com os fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros

meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10- DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e a Ata de Registro de Preços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital, que serão relatadas pelo Departamento de Transporte Escolar em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Secretária de Educação para as devidas Providências;

10.2 - Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa no valor de 50 (cinquenta) UFEMG - Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais:

I - utilizar veículo fora da padronização;
II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;
IV - omitir informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação;
V- deixar de fixar a autorização para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo e outras informações determinadas pela Administração;
VI - operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos usuários transportados;

10.3 - Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 100 (cem) UFEMG - Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais:

I - desobedecer às orientações da fiscalização;
II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
VII - realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
VIII - embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pelo Departamento Municipal de Educação;
IX - desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
X - não cumprir com os horários e rotas determinadas pelo Departamento de Transporte Escolar.

10.4 - Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 150 (cento e cinquenta) UFEMG - Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais:

I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
IX - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;
X - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
XI - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
XII - trafegar com portas abertas;
XIII - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
XIV - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
XV - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
XVI - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
XVII - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos;

10.5 - Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos;

10.6 - Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerado outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

10.7 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

10.8 - Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizara o contraditório, a ampla defesa legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

10.9 - A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor, até solução do processo administrativo.

10.10- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002 e do art. 10 do Decreto Municipal n ° 78/2007 de 27/09/2007;

10.11- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a

correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

10.12 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

10.13 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.14 - O descumprimento da prestação dos serviços sujeitará a contratada às seguintes sanções:
a)Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;
b)Multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços;
c)Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A presente Ata de registro de preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado.

12 - DO FORO

12.1- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Abaeté-MG.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2- A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº._____/_____ - Processo _____/_____.

13.4 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº. _____/_____ com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Abaeté ----- de -------- de ---------.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA CPF:

_____
TESTEMUNHA CPF:

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Abaeté/MG «Nome» e a empresa «Nome do Fornecedor».

O **MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG**, inscrita no CNPJ n° 18.296.632/0001-00, situado na Praça Amador Álvares, n° 167, Centro, na cidade de Abaeté/MG, CEP 35620-000, denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo «Cargo do Responsável» «Responsável», brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Abaeté-MG, na rua Frei Orlando, n° 751, Centro, inscrito no CPF n°. 118.983.056-68 e Carteira de Identidade n° M- 76425 SSP/MG e a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «Logradouro», n°«Número», «Complemento» bairro Funcionários, na cidade de «Cidade»/«Unidade Federativa (UF)», inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n° _____ doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Licitação «Modalidade» «Aquisição»/«Ano da Licitação» do processo administrativo próprio n° «Número do Processo»/«Ano», firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte

escolar da Rede Municipal de Ensino, executado na Zona Rural, com destino às escolas na Zona Urbana, povoados e assentamentos, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do processo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULATERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO

3.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com trajeto estipulado e nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

3.2- A execução dos serviços deverá ser prestada imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, nos dias, hora e locais previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos desde que haja necessidade e de comum acordo;

3.3- Os serviços deverão ser executados trafegando em estradas pavimentadas ou não;

3.4- Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação com manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com as Leis 9503 de 23 de Setembro de 1997 e 14071 de 13 de Outubro de 2020, devendo ter como data de fabricação no máximo o ano de 2006;

3.5- Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação;

3.6 - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito do Código de Trânsito Brasileiro::

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D ou superior;

III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

IV - ser aprovado em curso especializado (transporte escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN.

3.7 - Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item anterior.

3.8 – Os veículos do transporte escolar deverão ter como data máxima de fabricação o ano de 2006 (dois mil e seis), além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, bem como vistoria trimestral pelo órgão municipal.

3.9 - O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

3.10 - Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Contratante trimestralmente ou sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

3.11 - A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.

3.12 - A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

3.13 - A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar o Departamento de Transporte Escolar, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

3.14 – Caso o licitante utilize veiculo com capacidade superior ao licitado, o mesmo não receberá nenhum valor adicional ao seu contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME LEGAL

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório 73/2021, Pregão Presencial 26/2021, cujo texto e seus anexos foram atendidos pela contratada através de documentação de habilitação e proposta de preço apresentada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação dos serviços, devidamente acobertados por nota fiscal, a contratada emitirá a documentação hábil de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

6.2 - A Contratada deverá informar na fatura o número do Contrato, banco, agência, e número de conta-corrente onde será efetuado o pagamento.

6.3 - O cumprimento do prazo de pagamento pela Contratante estará vinculado à observação pela Contratada do prazo de entrega do produto e conseqüente emissão de documentação de cobrança.

6.4 - A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora.

6.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação

da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Executar a prestação dos serviços nos termos estabelecidos neste edital, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do edital e seus anexos.

7.2- A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos imediatamente, providenciando meios compatíveis para complementação do translado interrompido. Em caso de substituição do veículo ou motorista, a Contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado;

7.3- Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.4- Atender com prontidão os pleitos por parte da Secretaria Municipal de Educação;

7.5 - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;

7.6- Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro e o manual do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito;

7.7 – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;

7.8 – Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretária Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação;

7.9 – Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

7.10 - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos:
1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D ou superior;
2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB);
3) Comprovante de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB);
5) Certificado de Registro do Veículo (CRV);
6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Secretaria Municipal de Educação.

7.11 – Permitir aos encarregados da fiscalização, bem como os designados excepcionalmente pela administração o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

7.12 – O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo

e com trajes adequados.

7.13 – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos do mesmo.

7.14 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação;

7.15- A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;

7.16- Os veículos deverão obrigatoriamente ter seus assentos alcochoados, sendo vedada a contratação de veículos com assento de vinil, plástico ou similares;

7.17- A Administração e a Secretária Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contatada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros;

7.18- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da Contratada;

7.19 - entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar, demonstrando assim a quilometragem rodada;

7.20 - orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.21- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.22- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

7.23- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Fazer a aferição diária da quilometragem realizada, através da Secretaria Municipal de Educação;

8.2- Caberá a secretaria Municipal de Educação, através do Diretor de Transportes, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

8.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

8.4- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.5- Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.6- Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

8.7- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

8.8- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.8- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.10 - Fiscalizar a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e contrato, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital, que serão relatadas pelo Departamento de Transporte Escolar em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Secretária de Educação para as devidas Providências;

9.2 - Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa no valor de 50 (cinquenta) UFEMG - Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais:

I - utilizar veículo fora da padronização;
II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;
IV - omitir informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação;
V- deixar de fixar a autorização para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo e outras informações determinadas pela Administração;
VI - operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos usuários transportados;

9.3 - Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 100 (cem) UFEMG - Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais:

I - desobedecer às orientações da fiscalização;
II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
VII - realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
VIII - embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pelo Departamento Municipal de Educação;
IX - desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
X - não cumprir com os horários e rotas determinadas pelo Departamento de Transporte Escolar.

9.4 - Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 150 (cento e cinquenta) UFEMG - Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais:

I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
IX - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;
X - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
XI - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
XII - trafegar com portas abertas;
XIII - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
XIV - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
XV - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
XVI - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
XVII - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos;

9.5 - Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos;

9.6 - Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerado

outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

9.7 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

9.8 - Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizara o contraditório, a ampla defesa legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

9.9 - A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor, até solução do processo administrativo.

9.10- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002 e do art. 10 do Decreto Municipal n º 78/2007 de 27/09/2007;

9.11- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

9.12 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

9.13 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9.14 - O descumprimento da prestação dos serviços sujeitará a contratada às seguintes sanções:
a)Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;
b)Multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do contrato;
c)Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O presente contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1- As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Abaeté-MG.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

«Responsável»
«Cargo do Responsável»

«Nome do Fornecedor»

Testemunha

Testemunha